



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2012**

**Ementa....:** "Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, prevista na Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências"

**Autoria....:** Mesa Diretora

**Relator....:** Vereador Carlinhos Crente

#### **I – RELATÓRIO**

Cuida-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

O projeto de resolução foi apreciado e aprovado pelo Plenário. Agora, retorna a proposição a esta Comissão para redação final, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno.

É o parecer.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Do texto aprovado não vislumbra qualquer vício ou incorreção em sua técnica legislativa, estando-o pronto para ser encaminhado à sanção, na forma da redação final a seguir apresentada.

#### **III – CONCLUSÃO:**

**ANTE AO EXPOSTO**, conclui-se por se dar à proposição a redação final, conforme abaixo redigida, que encontra-se em conformidade com o texto aprovado.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2012.

**Vereador CARLINHOS CRENTE**  
**Relator**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2012**

*“Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, prevista na Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG),**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, prevista na Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com o acréscimo determinado por esta Resolução.

**Art. 2º.** O art. 2º da Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, para execução dos serviços sob sua responsabilidade, em observância ao disposto no Art. 1º, é constituída dos seguintes órgãos, subordinados à Presidência por linha de autoridade integral:*

*I – órgão de assessoramento:*

*a) Secretaria de Controle Interno.*

*II – órgão auxiliar:*

*a) Secretaria Executiva;*

*b) Secretaria de Comunicação e de Relações Públicas.”*

**Art. 3º.** O Capítulo II da Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com os seguintes acréscimentos:

#### ***“Seção III Da Secretaria de Comunicação e de Relações Públicas***

**Art. 4º-A.** A Secretaria de Comunicação e de Relações Públicas tem por finalidade:

*I - planejar, coordenar a execução e dirigir as atividades relativas à área de Comunicação e de Relações Públicas, à cargo da Câmara Municipal;*

*II - desenvolver assessoramento de comunicação social no âmbito da Câmara Municipal do Bonfinópolis de Minas, nas áreas interna e externa, atuando como elo entre a Câmara e a sociedade em geral;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

*III - prestar assessoramento técnico específico do ceremonial, nas áreas interna e externa, bem como atuar como elo junto à Estrutura Administrativa da Câmara e aos Vereadores, realizando outras tarefas próprias do assessoramento;*

*IV - coordenar e controlar a divulgação das ações do Poder Legislativo através dos meios de comunicações disponíveis, observada as orientações da Presidência da Câmara Municipal;*

*V – divulgar as atividades e ações do Poder Legislativo;*

*VI – coordenar o ceremonial da Câmara Municipal;*

*VII – outras atividades de comunicação e de relações públicas.”*

**Art. 4º.** O Capítulo VI da Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

### ***“Seção III Do Secretário de Comunicação e de Relações Públicas***

**Art. 18-A.** São atribuições do Secretario de Comunicação e de Relações Públicas:

*I - assessorar a Presidência na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal;*

*II – coordenar as atividades de ceremonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara;*

*III - manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;*

*IV - criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Câmara Municipal;*

*V - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais da Câmara Municipal;*

*VI - prestar serviços e apoio técnico especializado em comunicação aos diversos setores da Câmara Municipal;*

*VII - manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na mídia;*

*VIII - distribuir matérias de interesse da Câmara Municipal e dos Vereadores;*

*IX - zelar pela imagem da Câmara Municipal junto à mídia e à população;*

*X - produzir vídeos e spots de interesse da comunidade;*

*XI - articular-se com o Cerimonial do Município, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes e afins;*

*XII - proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;*

*XIII - esmerar-se no atendimento ao público, tratando-o com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação;*

*XIV - manter constantemente atualizado o Portal da Câmara Municipal, na internet, com divulgação para as redes interna e externa;*

*XV responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Câmara;*

*XVI - registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente;*

*XVII - aferir o nível das relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

XVIII – manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara;

XIX - registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;

XX - organizar e manter completa as coleções de revistas, periódicos e outras publicações;

XXI - responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos relativos à comunicação;

XXII - coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;

XXIII - organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os Vereadores, quando for o caso as demais Secretarias;

XXIV - manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Presidente e os demais vereadores devam estar presentes;

XXV - acompanhar o Presidente em suas visitas oficiais, quando necessário;

XXVI - promover a expedição da correspondência oficial;

XXVII - manter informações em geral aos vereadores;

XXVIII - recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Câmara;

XXIX - editar boletim informativo da Câmara;

XXX - exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pela Presidência."

**Art. 5º.** Fica criado o Cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de Secretário de Comunicação e Relações Públicas, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme constante do Anexo I a esta Resolução.

**Parágrafo Único** – O Anexo I a que refere art. 9º da Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar na forma determinada pelo Anexo I a esta Resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

### **ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	DAS-01	01
Secretaria de Comunicação e de Relações Públicas	Secretário de Comunicação e de Relações Públicas	DAS-01	01
Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno	DAS-02	01